



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

1

Terça-feira • 8 de Março de 2022 • Ano X • Nº 1734

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira publica:

- **Publicação do Extrato de Contrato 038/2022 Pregão Eletrônico nº. 010/2022 Processo Administrativo nº 051/2022 - Bambuzal Transportes Turismo Eireli.**
- **Publicação do Extrato de Contrato 037/2022 Pregão Eletrônico nº. 010/2022 Processo Administrativo nº 051/2022 - Bahia Bravo Serviços de Transportes Eireli.**
- **Publicação do Extrato de Contrato 036/2022 Pregão Eletrônico nº. 010/2022 Processo Administrativo nº 051/2022 - Luiz Claudio Cruz da Anunciação.**
- **Ata de Registro de Preços nº 026/2022 Pregão Eletrônico nº 063/2021-SRP Processo Administrativo nº 0299/2021 - DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos Eireli.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Extratos de Contratos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MUNICÍPIO DE
MUNIZ FERREIRA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO 038/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022				
Pregão Eletrônico nº. 010/2022				
Objeto	Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Muniz Ferreira - BA, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.			
Empresa	BAMBUZAL TRANSPORTES TURISMO EIRELI			
CNPJ:	07.383.941/0001-09			
Valor	R\$ 904.599,12 (novecentos e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos)			
Vigência	31/12/2022			
Fundamento Legal	LEI 8666/93 LEI 10520/02			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	04	2007	3.3.9.0.39.00.00	01/04/15/19/22
Muniz Ferreira, 21 de fevereiro de 2022. Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO 037/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022				
Pregão Eletrônico nº. 010/2022				
Objeto	Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Muniz Ferreira - BA, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.			
Empresa	BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI			
CNPJ:	17.158.621/0001-09			
Valor	R\$ 226.319,64 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)			
Vigência	31/12/2022			
Fundamento Legal	LEI 8666/93 LEI 10520/02			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	04	2007	3.3.9.0.39.00.00	01/04/15/19/22
Muniz Ferreira, 21 de fevereiro de 2022. Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MUNICÍPIO DE
MUNIZ FERREIRA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO 036/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022				
Pregão Eletrônico nº. 010/2022				
Objeto	Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Muniz Ferreira - BA, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.			
Pessoa Física	LUIZ CLAUDIO CRUZ DA ANUNCIACÃO			
CPF:	986.237.025-49			
Valor	R\$ 283.261,44 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).			
Vigência	31/12/2022			
Fundamento Legal	LEI 8666/93 LEI 10520/02			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	04	2007	3.3.9.0.39.00.00	01/04/15/19/22
Muniz Ferreira, 21 de fevereiro de 2022. Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Atas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MUNIZ FERREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0299/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.796.461/0001-64, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – CEP 44.575-000 Muniz Ferreira – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gileno Pereira dos Santos, brasileiro, maior, casado, CPF 597.084.505-10, RG 05.672.898-00 SSP-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.371.157.0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Renato Malta Lirio Filho, CPF: 697.497.445-00 doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 063/2021-SRP**, conforme Ata homologada em 01/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede na Av. Caldas Junior, 27 – SL, 02, Três Vendas, CEP 99713150, neste ato representada pela Srª Jéssica Maria Marini, portador da Cédula de Identidade nº 4100070509 – SJS/RS e CPF nº 031.606.300-21, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de aquisição de medicamentos fracassados do PE 027/2021, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde garantindo dessa forma a continuidade assistência terapêutica para suprir as demandas no atendimento aos munícipes de Muniz Ferreira na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	CLONIDINA 0,200 MG	40.000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00	BOHERIN GER
9	BECLOMETAZONA 200 MCG – SPRAY – 200 D	100	FRASCO	R\$ 53,20	R\$ 5.320,00	CHIESI
19	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	5.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 700,00	BELFAR
46	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30 MG	1.500	COMP	R\$ 0,50	R\$ 750,00	GEOLAB
53	SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26 MG	1.000	COMP	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00	NOVARTIS
57	TIAMINA 300MG	2.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 580,00	HIPOLABOR

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

JESSICA
MARIA
MARINI:
03160630021

Ata de Registro de Preços nº 026/2022
Pregão Eletrônico nº 063/2021-SRP
Processo Administrativo nº 0299/2021
Validade: 12 (doze) meses
Data de emissão: 08/03/2022
Local: Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, Bahia
CPF nº 031.606.300-21



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MUNIZ FERREIRA

58	TRAMAL 50MG	2.500	COMP	R\$ 0,21	R\$ 525,00	PRATI
64	CARBAMAZEPINA 400 MG	10.000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00	TEUTO
80	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG / 500MG / ML	400	AMP	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00	HYPOFARMA
R\$ 32.789,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços.

2.5. As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

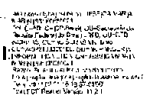
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000**

**JESSICA
MARIA MARINI
03160630021**





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MUNIZ FERREIRA
NOSSA LUTA É NOSSA VITÓRIA

- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

JESSICA
MARIA
MARINI
03160630021



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
 - 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017.
 - 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 - 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

JESSICA
MARIA
MARINI
0315063002



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MUNICÍPIO DE
MUNIZ FERREIRA
BAHIA

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

JESSICA
MARIA
MARINI
03160630021



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MUNICIPIO DE
MUNIZ FERREIRA
NOSSA TERRA NOSSA COMEÇA


14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muniz Ferreira - BA, 01 de fevereiro de 2022.


GILENO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
CI: nº 0567289800
CPF nº 597.084.505-10


RENATO MALTA LIRIO FILHO

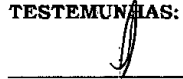
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.371.157.0001-40
CPF: 697.497.445-00

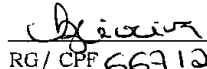
JESSICA MARIA
MARINI: J516063002

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº. 16.970.999/0001-31,
Representante: Jéssica Maria Marini
CPF nº 031.606.300-21

TESTEMUNHAS:


RG/CPF 042 29275933


RG/CPF 667127505-04

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000